

EDITAL
CONVITE N.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo n.º 580, Bairro Centro, Riozinho-RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, pelo presente torna pública a licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2018, regime de execução empreitada por **PREÇO GLOBAL**, sendo regida pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A entrega e abertura dos envelopes, ocorrerá às **08 horas do dia 22/06/2018**, no endereço supracitado, na sala de Licitações.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Reforma** do imóvel situado na Av. André Brambilla, 181 – Centro de Riozinho/RS, para instalação de um prédio/salas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexa.

II – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

2.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, em original ou mediante fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações, mediante cotejamento com os documentos originais:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Declaração que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que determina o cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal. “*Proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos*”, conforme Anexo III.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débitos relativos às contribuições sociais com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - em vigor na data da abertura dos envelopes;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – através da apresentação do Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor na data da abertura dos envelopes;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, mediante apresentação de certidões em vigor na data da abertura dos envelopes;

g.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “e” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “g”.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

j) Prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS ou CAU/RS. Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS ou CAU/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul.

k) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA ou CAU, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

k1) A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo ou contrato social, e no caso de empregado, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

k2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de **um atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/averbado pelo CREA ou CAU, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de obra compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

l) **Atestado de Visita** ao local da obra (Anexo V - fornecido pela Prefeitura Municipal), a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado. Esta visita deverá ser agendada

com o departamento técnico do Município e ser realizada em até **24 horas** antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

I.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

I.2) O agendamento deverá ser marcado via telefone **(51) 3548-1090** ou pelo endereço eletrônico licita@pmrizinho.com.br.

m) Declaração de que Vistoriou e Conhece o ambiente das Obras, conforme Anexo VII;

n) A Licitante deverá apresentar Licença de Operação de Destinação Final de Resíduos, seja licença própria e/ou através de contrato.

OBS.: Nas certidões que não constar vencimento ou prazo de validade, só serão aceitas se emitidas até 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

2.1.1 – Prova de enquadramento da Licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que deverá ser apresentada juntamente com o Anexo IV deste edital. Caso a licitante decidir por não utilizar o benefício constante no Anexo IV, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos neste subitem.

2.1.2 – Todos os documentos retirados via Internet serão submetidos à verificação de autenticidade mediante conferência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, salvo se já estiverem autenticados.

2.1.3 – Se a licitante desejar participar através de uma de suas filiais, todos os documentos deverão ser da filial escolhida para participar.

2.2 – Só serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem toda a documentação prevista acima no item 2.1 e seus subitens e alíneas na forma exigida, sem rasuras ou ressalvas.

2.3 – As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

III – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 – A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01 – documentos**, declaração (anexo IV) de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, e apresentar necessariamente a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC n.º. 103/2007, art. 8º.

3.1.1 - O licitante que não apresentar a comprovação exigida no item “3.1” não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

3.2 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.3 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 2.1 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4 – Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES E FORMAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar no local, até o dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente de n.º 01 – Documentação e de n.º 02 – Proposta Financeira.

4.1.1 – Os envelopes deverão estar lacrados, indevassáveis e identificados com o nome, endereço e telefone da licitante, e deverão conter a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 01 – Documentação
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 02 – Proposta Financeira
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone)

4.2 – Somente terão direito a intervir nas fases da licitação os representantes legais ou procuradores com poderes para tal.

4.2.1 – A pessoa que representar a licitante deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, **e ainda**, se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, considerando-a com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, como receber intimações, impugnar atos, desistir e oferecer recursos, etc.

4.3 – Não poderá participar da presente Licitação, nem ser contratada, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope n.º 02)

5.1 – O envelope n.º 02 – Proposta Financeira deverá conter necessariamente orçamento discriminativo dos serviços a serem executados com quantidades, preço unitário e o valor total, conforme **Planilha Orçamentária**, e **Cronograma** anexo;

5.1.1 - A licitante deverá informar em sua proposta, o detalhamento dos Encargos Sociais e a composição do BDI.

5.2 – Valor Máximo aceito da Licitação é de R\$ 64.940,30 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

5.3 – Será automaticamente desclassificada a licitante que:

a) apresentar proposta com qualquer rasura ou de forma diversa do solicitado.

b) apresentar proposta que não atenda as exigências do presente edital e/ou da Lei 8.666/93.

c) apresentar proposta manifestamente excessiva ou inexeqüível, entendendo-se como assim aquelas propostas com valores superiores ou inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado pela Prefeitura Municipal.

5.4 – Somente se admitirão propostas em moeda corrente nacional (devendo o preço ser líquido, isto é, já acrescido de todos os adicionais como encargos financeiros, sociais, previdenciários e administrativos, bem como diminuído de eventuais descontos), que deverão ser em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, devidamente assinadas.

5.5 – A proposta deverá ter validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a abertura dos envelopes. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 – As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre os classificados.

6.3 – No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação da licitante vencedora obedecerá aos critérios fixados pelo artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

6.3.1 – Não serão aplicadas as disposições do item 6.3, caso alguma das licitantes em igualdade de condições for inscrita como ME e/ou EPP e tenha utilizado o benefício constante do Anexo IV. Neste caso, será declarada vencedora a Licitante inscrita como ME ou EPP. Permanecendo a igualdade de condições somente entre licitantes inscritas como ME e/ou EPP, será aplicado o disposto no item 6.3.

6.3.2 – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou pela renúncia ao prazo de interposição de recurso.

6.3.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item 6.3.2, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio em sessão pública, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

6.3.5 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.1, deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.3.6 – O disposto nos itens 6.3.2. à 6.3.5 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.1 deste edital).

6.4 – Esta licitação será julgada e processada com a observância da Lei 8.666/93 nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2 – Os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – da contratante:

8.1.1 – dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

8.1.2 - exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim;

8.1.3 – realizar as medições da obra entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.

8.1.4 - efetuar o pagamento ajustado conforme edital;

8.1.5 - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

8.2 – da contratada:

8.2.1 - fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato a ART/RRT de execução da Obra/Serviço devidamente quitada;

8.2.2 - a contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho;

8.2.3 - a guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção do canteiro de obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.2.4 - remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras;

8.2.5 - realizar testes de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

8.2.6 - disponibilizar todas as ferramentas necessárias à prestação dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

8.2.7 - estar ciente de que serviços de transportes, seguranças de obra, limpezas, impostos e serviços correlatos para execução da obra/serviços serão de responsabilidade da proponente vencedora;

8.2.8 - após a execução da obra ou serviço, a Fiscalização de Obras fará vistoria final ao local para verificar a situação. Caso constatado alguma imperfeição ou danificação de algum elemento público ou privado, a contratada deverá imediatamente providenciar a sua substituição. Ao final da obra, a mesma deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos materiais, com os devidos acabamentos e em totais condições de uso.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do preço contratado será efetuado pelo “MUNICÍPIO DE RIOZINHO”, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência mencionada no verso da nota fiscal ou nota fiscal fatura, e sendo pago nas condições estabelecidas na proposta e no contrato.

9.2 - Para efeito do disposto no item "9.1" retro, será considerado a seguinte forma de pagamento: em até 30 dias da liquidação da despesa, a prestação mensal do serviço e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que esta deverá ser devidamente protocolada.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas e/ou custeios decorrentes da realização do objeto desta licitação, serão atendidas com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios/ASPS

Projeto: 2037 - Manutenção da Secretaria da Saúde

Recurso: 40 - Asps

Categoria: 3.4.4.90.51 – Obras e Instalações

XI - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.2 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO, a qualquer momento conforme previsto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. O índice de reajustamento (**se necessário**) deste contrato será o IGPM, ou aquele que vier a substituí-lo, observado que qualquer reajuste somente será considerado após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do contrato.

XIV – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Prefeitura Municipal de Riozinho convocará a Licitante Vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2 – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

14.3 – Se dentro do prazo do item 14.1, a convocada não assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Riozinho poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação independente da cominação no artigo 81 da Lei.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 - A fiscalização dos serviços contratados serão efetuadas pela Secretaria Municipal do Planejamento através da Arquiteta e Urbanista Sra. Paula Tatiana Hennemann, CAU A n.º 39887-0 e pelo Secretário da Saúde, Sr. Diogo Jeremias Pretto, os quais deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 – A Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- c) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;
- d) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- e) Suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante.
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou da proposta constantes nas Cláusulas II e V.

17.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos já apresentados ao procedimento licitatório.

17.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, os

representantes legais das licitantes ou procurador devidamente habilitado e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será mais admitido o ingresso de participantes retardatários na sessão da licitação.

17.5.1 – A Prefeitura Municipal de Riozinho não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes retardatários advindos após a data e horário estipulados para a abertura, seja por problemas de correio ou outro agente responsável pelo transporte dos mesmos, ou a qualquer título.

17.6 – No interesse da Prefeitura Municipal de Riozinho, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que por este motivo as licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.7 – Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, Aviso de Licitação;
- b) Anexo II, Memorial Descritivo;
- c) O Anexo III, modelo de Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, solicitado na letra “b” do item 2.1 deste Edital;
- d) O Anexo IV, Declaração de Enquadramento do art. 3.º e não incursão nos impedimentos do § 4.º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/06, solicitado no item 2.1.1 deste Edital;
- e) Anexo V, Modelo Proposta;
- f) Anexo VI, Atestado de visita;
- g) Anexo VII, Declaração que conhece o Ambiente das Obras;
- h) Anexo VIII, Planilha Orçamentária;
- i) Anexo IX, Cronograma;
- j) Anexo X, BDI;
- k) Anexo XI, Encargos Sociais;
- l) Anexo XII, Projetos (planta baixa existente, construir/demolir, alterações, paginação de pisos, layout e gesso);
- m) Anexo XIII, RRT;
- n) Anexo XIV, Credenciamento;
- o) Anexo XV, Minuta do Contrato.

17.8 – A licitante ao firmar sua proposta expressa automaticamente sua concordância total aos termos deste Edital, Minuta de Contrato e Anexos, e, caso vencedora compromete-se a cumpri-lo na totalidade.

17.9 – A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, durante toda a execução do contrato.

17.10 – Todos os atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações serão remetidos via fax, servindo como intimação às licitantes do certame.

17.11 – Cópia do Edital e Anexos serão fornecidas na sede desta entidade, sita na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, em dias e horários de expediente na mesma.

17.12 – Demais informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo telefone (51) 3548-1090 ou pelo e-mail licita@pmriozinho.com.br, e os *recursos* serão interpostos por escrito e devidamente fundamentado, devendo ser *protocolizados* no protocolo Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal.

17.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

Riozinho- RS, 15 de Junho de 2018.

VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI
Prefeito Municipal

(Processo Adm. nº 126/2018).

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / _____ / _____

Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite n.º 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS**, por intermédio de sua Comissão de Licitações, convida Vossa Senhoria para participar da licitação, na modalidade Convite, conforme objeto abaixo, regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, artigo 22, inciso III, § 3.º e artigo 23, inciso II, alínea “a”, e pela Lei n.º 9.684/98. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **22 do mês de Junho de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, os quais serão abertos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações às **08:00 horas** do mesmo dia na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, à Av. Guerino Pandolfo, n.º 580 – Centro.

O Convite detalhado e seus anexos serão fornecidos juntamente com este aviso de licitação aos convidados e demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580 – centro, telefone (51) 3548-1090, das 8hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs de segunda a quinta e das 07:00 hs as 13:00 hs as sextas-feiras, onde poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas. Eventuais interessados não convidados e que demonstrarem interesse na forma supra será facultada visita técnica em dia e horário especialmente designado.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma do imóvel situado na Av. André Brambilla, 181 – Centro de Riozinho/RS, para instalação de um prédio/salas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexa ao Edital.

Riozinho/RS, 15 de Junho de 2018.

Rosecler de Souza
Presidente da Comissão de Licitações

Declaro que recebi o Convite completo, com todos os anexos necessários, estando de acordo com as condições nele presentes.

Razão Social:

Fone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

MEMORIAL DESCRITIVO

DECLARAÇÃO
(Modelo)

Ref.: Convite n.º 001/2018

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, **DECLARA**, para fins do dispositivo no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3.º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4.º DO MESMO ARTIGO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06
(Modelo)**

Ref.: Convite 001/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante _____ CNPJ n.º _____, se
enquadra na definição do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende
exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas
condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de
seu § 4.º.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....
(nome)

CONVITE N. ° 001/2018

PROPOSTA
(modelo)

OBJETO DA PROPOSTA: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma do imóvel situado na Av. André Brambilla, 181 – Centro de Riozinho/RS, para instalação de um prédio/salas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexa.

ITEM	Descrição	Valor Material	Valor Mão-de-Obra	Valor Total (R\$) Máximo
1	Prestação de Serviços de Reforma	52.011,60	12.928,70	64.940,30
Total R\$				64.940,30

Valor Global R\$.....(.....por extenso.....).

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, BDI, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos aceitar na integra os termos do Convite n. ° 001/2018.

Local e data,

Proponente

Dados do Proponente

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail (se houver):

Validade da proposta (**não inferior a 20 dias**):

Prazo Execução:

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

(Fornecido pela Prefeitura Municipal)

DECLARAÇÃO DE QUE VISTORIOU E CONHECE O AMBIENTE DAS OBRAS
(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Riozinho / RS
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CONVITE Nº 001/2018

DECLARAMOS que a empresa com sede à
....., cidade de, CNPJ nº.
....., neste ato representada pelo Sr., vistoriou
os locais de execução das obras e serviços, objeto do presente edital e que conhece com
exatidão todas as condições de operacionalidade, não podendo em nenhum momento
invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação
de nossos preços, em atendimento ao disposto no Edital.

.....
(data)

.....
(nome)

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO X

COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO XI

COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XII

PROJETOS

(planta baixa existente, construir/demolir, alterações, paginação de pisos, layout e gesso);

ANEXO XIII

RRT de projeto

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada
na CNPJ
n.º, através de seu representante legal, outorga ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para
representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Convite n.º 001/2018, inclusive
para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa
e judicialmente por seus atos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome
da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

**MINUTA DE CONTRATO N.ºXXXX
PROCESSO N.º 126/2018
CONVITE N.º 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, 580, Bairro Centro, Riozinho – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, na cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93 e segundo o resultado da licitação através do Convite n.º 001/2018, firmam o presente contrato compra, sendo que o presente contrato, além de submeter-se às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma do imóvel situado na Av. André Brambilla, 181 – Centro de Riozinho/RS, para instalação de um prédio/salas para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

II – DO VALOR

2.1 - Em contraprestação da empreitada, englobando materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, sinalização do trânsito, insumos, tributos, contribuições e demais custos e encargos, diretos ou indiretos decorrentes, assim como mão-de-obra e os direitos trabalhistas detalhados no art. 7º da Constituição Federal, além das exigências da Consolidação das Leis do Trabalho, e de acordos, convenções coletivas e decisões normativas aplicáveis ao caso, o Contratante pagará à Contratada o valor constante da proposta vencedora, dentro do valor estipulado como referência, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto, no global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente a material e R\$ _____ (_____) referente a de mão-de-obra.

III – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – da contratante:

3.1.1 – dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

3.1.2 - exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim;

3.1.3 – realizar as medições da obra entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.

3.1.4 - efetuar o pagamento ajustado conforme edital;

3.1.5 - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

3.2 – da contratada:

3.2.1 - fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato a ART/RRT de execução da Obra/Serviço devidamente quitada;

3.2.2 - a contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho;

3.2.3 - a guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção do canteiro de obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

3.2.4 - remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras;

3.2.5 - realizar testes de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

3.2.6 - disponibilizar todas as ferramentas necessárias à prestação dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

3.2.7 - estar ciente de que serviços de transportes, seguranças de obra, limpezas, impostos e serviços correlatos para execução da obra/serviços serão de responsabilidade da proponente vencedora;

3.2.8 - após a execução da obra ou serviço, a Fiscalização de Obras fará vistoria final ao local para verificar a situação. Caso constatado alguma imperfeição ou danificação de algum elemento público ou privado, a contratada deverá imediatamente providenciar a sua substituição. Ao final da obra, a mesma deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos materiais, com os devidos acabamentos e em totais condições de uso.

IV – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela fiscalização e do competente atesto, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

4.2 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas e/ou custeios decorrentes da realização do objeto desta licitação, serão atendidas com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios/ASPS

Projeto: 2037 - Manutenção da Secretaria da Saúde

Recurso: 40 - Asps

Categoria: 3.4.4.90.51 – Obras e Instalações

VI – DO PRAZO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.2. O índice de reajustamento (**se necessário**) deste contrato será o IGPM, ou aquele que vier a substituí-lo, observado que qualquer reajuste somente será considerado após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do contrato.

VII – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – A rescisão deste contrato enseja as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;
 - b.2) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, durante toda a execução deste contrato.

10.2 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora contratados serão realizados pela Arquiteta e Urbanista Sra. Paula Tatiana Hennemann, CAU A n.º 39887-0.

XII – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquara-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Riozinho-RS, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO
TESTEMUNHAS